

LEI Nº 073, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

REAJUSTA O VALOR DO PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

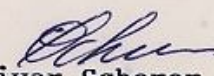
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Piso Municipal de Salários - PMS, da Prefeitura de Coronel Barros, estabelecido pela Lei nº 070, de 23 de novembro de 1993, é reajustado em 35% (trinta e cinco por cento).

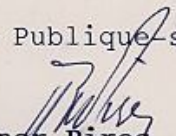
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em sete de dezembro de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec.Mun.Administração
planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106 - CEP 98705 - 000 - RS

CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 07/11/93

Bianor Pires
Sec. Administração